



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

Serão admitidos a participar deste Credenciamento todas as entidades interessadas que satisfaçam o interesse público do MUNICÍPIO neste chamamento e que comprovem o preenchimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTES EDITAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

Credenciamento Exclusivamente Eletrônico: Sim [X] Não [].

Valor Estimado do Credenciamento: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Regência: Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto nº 11.384/2023.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

LOCAL: Os documentos habilitação previstos neste Edital devem ser encaminhados exclusivamente para o seguinte e-mail:

turismo@gaspar.sc.gov.br

PRAZO: O período para entrega dos documentos de habilitação inicia-se com a publicação deste Edital no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme previsto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, findando-se em **13/06/2025**.

1. DO OBJETO

- 1.1 Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.
- 1.2 A EXPOFEIRA acontecerá durante os dias **19, 20, 21 e 22 de junho no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins**, localizado rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar – SC.



2. DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

2.1 Todos os Credenciados deverão repassar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo o valor total do(s) espaço(s) físico(s) relacionado(s) ao(s) Código(s) da(s) Tenda(s) selecionada(s), conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00

2.2 O Mapa das Tendas poderá ser visualizado no ANEXO D - MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA.

2.3 O pagamento por parte do Credenciado ocorrerá após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através do número (47) 3091-2090 - Ramal 2270, para consulta dos Códigos de Tendas disponíveis e posterior seleção do(s) espaço(s).

2.4 **Observação:** Somente após esse procedimento é que o Credenciado deverá realizar o pagamento do valor do(s) espaço(s) selecionado(s), no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, garantindo assim a reserva do(s) espaço(s) selecionado(s).

2.5 **Item Revogado.**

2.6 **Observação:** Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o espaço anteriormente selecionado poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ser disponibilizado para outro credenciado.

2.7 A ausência de pagamento no prazo estipulado neste Edital importará na INABILITAÇÃO do interessado.

2.8 **Conta para Depósito:**

Banco do Brasil
Banco: 001 Banco do Brasil
Agência: 0921-0 Gaspar
Conta Corrente: 501109-4
CNPJ nº 83.102.244/0001-02
Município de Gaspar
PIX: OPÇÃO CONTA e CNPJ nº 83.102.244/0001-02

2.9 Caberá ao interessado, no momento da transferência de valores ao MUNICÍPIO:



- a. Certificar-se da correção dos dados bancários no ato de transferência, não respondendo o MUNICÍPIO por qualquer erro ou não efetivação da transferência;
 - b. Preservar e encaminhar o respectivo comprovante de pagamento nos prazos e condições previstos neste Edital, condição indispensável à efetivação - Habilitação - do interessado.
- 2.10 O credenciado deve enviar o comprovante de pagamento exclusivamente para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**
- 2.11 Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo conferir a autenticidade do comprovante de pagamento e o efetivo depósito dos valores na conta corrente do MUNICÍPIO, podendo solicitar do interessado, a qualquer momento, documentos e informações complementares.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Credenciamento as **pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto** e que **preenchem os requisitos elencados neste Edital**.
- 3.2 Não poderão participar deste Credenciamento:
- a. Os legamente impedidos, na forma da lei;
 - b. As empresas enquadrados nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - a. As empresas cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores públicos do MUNICÍPIO, ou que exerçam cargo de chefia e/ou função de confiança;
 - b. Os agentes de contratação e demais servidores do MUNICÍPIO, observando-se as disposições da legislação pertinente e especialmente o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os interessados, visando a habilitação neste Credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a. Cópia do Contrato Social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente ou cópia do Estatuto Social;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c. Cópia do CPF/RG do representante legal do empreendimento;
 - d. Termo de Adesão (Conforme modelo aprovado no ANEXO B deste Edital).
- 4.2 O local e os prazos de apresentação dos documentos de habilitação encontram-se no preâmbulo deste Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos comprobatórios da habilitação do interessado deverão ser encaminhados em conjunto e de preferência na ordem indicada no item 5.1 deste Edital.
- 5.2 No Título do e-mail deve-se mencionar o assunto:

Documentos de Habilitação

Edital de Credenciamento nº 13/2025

- 5.3 Caberá ao interessado solicitar confirmação de leitura e acompanhar o trâmite da habilitação junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



- 5.4 O empreendimento interessado e o seu representante legal são responsáveis pela legitimidade dos documentos apresentados.
- 5.5 Os documentos que forem apresentados em formato original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo de Credenciamento.
- 5.6 Os documentos rasurados ou com indícios de adulteração não serão aceitos, devendo o servidor responsável informar o fato a chefia imediata para adoção de providências legais.
- 5.7 Somente será solicitada documentação original no caso de indícios de fraude documental.
- 5.8 Havendo indícios de fraude, o servidor responsável pela verificação da documentação deverá informar o fato a chefia imediata para instauração do devido processo administrativo.
- 5.9 Independentemente da forma de apresentação dos documentos, deverá o interessado apresentá-los dentro dos prazos estipulados neste Edital.

6. DA RECEPÇÃO DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 6.1 Caberá a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo recepcionar os documentos encaminhados e a respectiva análise de conformidade destes com as disposições deste Edital.
- 6.2 No caso de indeferimento do Credenciamento, por ausência de documentação e/ou descumprimento de qualquer disposição deste Edital, o interessado poderá interpor **recurso administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro horas)** perante a autoridade responsável pela análise documental.
- 6.3 Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação indispensável ao Credenciamento, o mesmo poderá, durante o prazo previsto no preâmbulo deste Edital, apresentar nova documentação de habilitação, escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação anterior.
- 6.4 Estarão habilitados e credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 6.5 **O resultado da avaliação documental será encaminhado ao e-mail fornecido pelo interessado.**
- 6.6 O interessado, na hipótese prevista no item anterior, considera-se, independentemente de manifestação, ciente e notificada da decisão relativa a avaliação dos documentos de habilitação apresentados.
- 6.7 Os pedidos de interposição de recursos poderão ser encaminhados em formato digital para o e-mail: **turismo@gaspar.sc.gov.br**

7. DOS EQUIPAMENTOS E DA MOBÍLIA A SEREM UTILIZADOS

- 7.1 Os Credenciados poderão realizar a decoração, instalação de equipamentos e mobília em toda estrutura interna da Tenda, desde que a **utilização esteja em conformidade com o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado**, disponibilizando pessoal técnico para a montagem e a desmontagem das tendas em locais e horários designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 7.2 As **tendas deverão obedecer ao modelo tipo Pirâmide de 100m²**, medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 03 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo (25x25x25)cm, altura regulada por sistema Sleave, cobertura e fechamento em lona branca sem perfurações, devidamente equipada com iluminação comum e luz de emergência, com placa de saída de emergência, limpa e em ótimas condições de uso, em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentar ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais.
- 7.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo poderá solicitar, a qualquer momento, cópia dos documentos previstos no item anterior.



8. DO PERÍODO E DA FORMA DE SELEÇÃO DOS ESPAÇOS

- 8.1 Conforme previsto no preâmbulo deste Edital, a participação dos interessados neste Credenciamento inicia-se com a **PUBLICAÇÃO deste Edital no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS¹** findando-se em **13/06/2025**.
- 8.2 Fica assegurada, em nome da ampla publicidade, a publicação deste Edital nos seguintes veículos de comunicação complementar:
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC²;
 - Página oficial do Município de Gaspar³.
- 8.3 Os pedidos de Credenciamento encaminhados em data posterior serão desconsiderados e reputados intempestivos.
- 8.4 O critério de escolha dos espaços levará em consideração a **ORDEM DE INSCRIÇÃO** dos interessados, devendo-se observar as seguintes regras:
- Existência e disponibilidade efetiva dos espaços devidamente numerados no Mapa da EXPOFEIRA;
 - A gestão e controle dos espaços caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;
 - Para confirmação do(s) espaço(s) selecionado(s) o Credenciado deverá realizar o pagamento conforme valores apresentados no **item 2.1 – DO VALOR DE REUMERAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS**. O pagamento é indispensável à manutenção da escolha efetuada pelo interessado e sua ausência impedirá a respectiva habilitação.

9. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 O Credenciado devidamente habilitado que desistir quanto à participação na Multifeira deverá comunicar com **antecedência de no mínimo 10 (dez) dias** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 9.2 Caso haja a desistência do Credenciado em data inferior a 10 (dez), sem justificativa, o mesmo estará **impedido de participar da próxima edição da Multifeira**.
- 9.3 O Credenciado que realizar o pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do valor(es) do(s) Estande(s) selecionado(s) para participação na Multifeira e que desistir quanto à participação **NÃO TERÁ DIREITO AO REEMBOLSO**.
- 9.4 O(s) Estande(s) selecionado(s) pelo Credenciado que desistir da participação na Multifeira retornará(ão) a disponibilidade no Mapa de Estandes, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do(s) Estande(s).

10. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CREDENCIADOS

- 10.1 É vedada a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos Credenciados.

11. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

- 11.1 Quando objeto envolver ações submetidas aos regulamentos sanitários, deverá o interessado:

¹ <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

² <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

³ <https://www.gaspar.sc.gov.br/>



- a. Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 1463/1993)
- b. Cumprir as normas do Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 12.1 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de qualquer ônus desta relação.
- 12.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço credenciado;
- 12.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

13. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 Os Credenciados deverão informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados, com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.
- 13.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 13.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
- 13.4 Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.
- 13.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, internet e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportado pelos contratados.
- 13.6 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 03 (três) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos



mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

- 13.7 Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento da EXPOFEIRA, conforme estabelecidos pela Administração.

14. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 O presente Credenciamento vigorará desde a publicação deste Edital até o término da EXPOFEIRA.
- 14.2 A Administração Pública deverá anular, a qualquer tempo, o Credenciamento eivado de ilegalidades;
- 14.3 Durante a vigência do credenciamento **TODOS OS EMPREENDEMENTOS INTERESSADOS** que cumprirem integralmente os requisitos deste EDITAL deverão ser habilitados e credenciados perante o MUNICÍPIO, vedada qualquer discriminação infundada ou ilegal, observados os prazos para entrega dos documentos de habilitação e ressalvadas as preferências estabelecidas para escolha dos Estandes.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1 O descredenciamento ocorrerá nos seguintes casos:
- a. Por **determinação unilateral da Autoridade Pública**, de forma sumária, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando a CREDENCIADA atentar contra as disposições deste Edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas, aplicando-se de suplementar as disposições do art. 80 e SS do Decreto nº 11.384/2023.
- b. Por **iniciativa da CREDENCIADA**, observadas as condições e restrições deste Edital.
- 15.2 A CREDENCIADA poderá interpor, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, recurso administrativo da decisão que determinou o seu descredenciamento por determinação unilateral da Administração Pública. O recurso será direcionado a autoridade de proferiu a decisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a **obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO** (Conforme Modelo aprovado no ANEXO E deste Edital) que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, após análise dos documentos de habilitação e posterior pagamento pelo espaço escolhido nas condições previstas neste TR.
- 16.2 Expedido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo encaminhar, através de Memorando ao Departamento de Compras e Licitações, a **relação completa dos credenciados** devidamente habilitados para **publicação no Portal Nacional de Contratações e Públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina**.
- 16.3 O futuro credenciamento dos interessados ocorrerá com base no inciso **IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições do art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023**.
- 16.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e/ou legal na interpretação deste Edital deverão encaminhar pedido de esclarecimentos para o e-mail: **turismo@gaspar.sc.gov.br**
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser analisados no prazo de **02 (dois dias úteis)**, podendo ser prorrogado através de decisão motivada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



- 16.6 O Edital de Credenciamento poderá ser impugnado por qualquer interessado enquanto vigorar este Credenciamento, observadas as disposições anteriores.
- 16.7 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será alterado este Edital através de Termo Aditivo, quando for o caso.
- 16.8 **São partes integrantes deste Edital:**
- a. Termo de Referência (ANEXO A);
 - b. Termo de Adesão (ANEXO B);
 - c. Condições Estruturais Mínimas Necessárias para o Funcionamento das Tendas na EXPOFEIRA (ANEXO C);
 - d. Mapas dos Espaços para Tendas na EXPOFEIRA (ANEXO D);
 - e. Termo de Autorização (ANEXO E).

Gaspar, 06 de maio de 2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR



ANEXO A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Termo de Referência para participação na **“EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”**, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos. A EXPOFEIRA acontece durante os dias **19, 20, 21 e 22 de junho no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins**, rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar - SC.

2. DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ESPAÇOS FÍSICO

2.1 Todos os Credenciados deverão repassar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo o valor total do(s) espaço(s) físico(s) relacionado(s) ao(s) Código(s) da(s) Tenda(s) selecionada(s), conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

2.2 O Mapa das Tendas poderá ser visualizado no **ANEXO B - MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA**.

2.3 O pagamento por parte do Credenciado ocorrerá após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através do



número (47) 3091-2090 - Ramal 2270, para consulta dos Códigos de Tendas disponíveis e posterior seleção do(s) espaço(s). Somente após esse procedimento é que o Credenciado deverá **realizar o pagamento do valor do(s) espaço(s) selecionado(s), no prazo de até 24 (vinte quatro) horas**, garantindo assim a reserva do(s) espaço(s) selecionado(s).

2.4 Haverá um desconto de **até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do espaço físico selecionado**, caso o **pagamento seja efetuado até o dia 30/05/2025**. Após essa data, o valor devido será o valor integral constante na Tabela de Remuneração dos Espaços Físicos, sem aplicação do referido desconto.

2.5 **Observação:** Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o espaço anteriormente selecionado poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ser disponibilizado para outro credenciado.

2.6 **Conta para Depósito:**

Banco do Brasil
Banco: 001 Banco do Brasil
Agência: 0921-0 Gaspar
Conta Corrente: 501109-4
CNPJ nº 83.102.244/0001-02
Município de Gaspar
PIX: OPÇÃO CONTA e CNPJ 83.102.244/0001-02

2.7 O credenciado deve enviar o comprovante de pagamento para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto** e que preencham os requisitos elencados neste Termo de Referência.

3.2 O proponente, visando a habilitação neste Credenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do contrato social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente ou cópia do Estatuto Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do CPF/RG do representante legal do empreendimento.

3.3 Os documentos de habilitação, respeitadas as condições e os prazos estipulados neste Termo de Referência, devem ser encaminhados para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**

4. DOS EQUIPAMENTOS E DA MOBÍLIA A SEREM UTILIZADOS

4.1 Os Credenciados poderão realizar a decoração, instalação de equipamentos e mobília em toda estrutura interna da Tenda, desde que



a utilização esteja em conformidade com o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado, disponibilizando pessoal técnico para a montagem e a desmontagem das tendas em locais e horários designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

- 4.2 As **tendas deverão obedecer ao modelo tipo Pirâmide de 100m²**, medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 03 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo (25x25x25)cm, altura regulada por sistema Sleave, cobertura e fechamento em lona branca sem perfurações, devidamente equipada com iluminação comum e luz de emergência, com placa de saída de emergência, limpa e em ótimas condições de uso, em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentar ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais.

5. DO PERÍODO E DA ESCOLHA DOS ESPAÇOS

- 5.1 Poderão participar da EXPOFEIRA empresas jurídicas de comércio e prestação de serviços, considerando a data de até 13/06/2025 para Credenciamento e obedecido a ordem de inscrição para escolha e definição dos espaços no Mapa dos Espaços para Tendas na EXPOFEIRA.
- 5.2 O Credenciado terá direito a escolha do(s) espaço(s) físico(s), conforme a disposição dos espaços devidamente numerados no Mapa da EXPOFEIRA e da disponibilidade de Tendas que será de gestão e controle da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 5.3 Para confirmação do(s) espaço(s) selecionado(s) o Credenciado deverá realizar o pagamento conforme valores apresentados no **Item 02 – Valor de Remuneração dos espaços físicos**.

6. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 O Credenciado devidamente habilitado que desistir quanto à participação na EXPOFEIRA **deverá comunicar com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 6.2 Caso haja a desistência do Credenciado em data inferior a 10 (dez), sem justificativa, o mesmo estará impedido de participar da próxima edição da EXPOFEIRA.
- 6.3 O Credenciado que realizar o pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do valor do(s) espaço(s) selecionado(s) para participação na EXPOFEIRA e que desistir quanto à participação **não terá direito ao reembolso**.
- 6.4 O(s) espaço(s) selecionado(s) pelo Credenciado que desistir da participação na EXPOFEIRA retornará(ão) a disponibilidade no Mapa dos espaços para Tendas, para possibilidade de escolha dos demais



Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do(s) espaço(s).

7. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CREDENCIADOS

7.1 É vedada a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos Credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

8.1 Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Cumprir as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber.

9. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de qualquer ônus desta relação.

9.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço credenciado;

9.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

10. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Os Credenciados deverão informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados, com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.

10.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

10.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

10.4 Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo promover a imediata remoção compulsória de



quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

10.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, internet e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportado pelos contratados.

10.6 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 03 (três) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

10.7 Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento da EXPOFEIRA, conforme estabelecidos pela Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a **obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO** que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, após análise dos documentos de habilitação e posterior pagamento pelo espaço escolhido nas condições previstas neste TR.

11.2 Expedido o Termo de Autorização caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo encaminhar, através de Memorando ao Departamento de Compras e Licitações, a **relação completa dos credenciados para publicação no Portal Nacional de Contratações e públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.**

11.3 O futuro credenciamento dos proponentes ocorrerá com base no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições do art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023.

11.4 Qualquer **dúvida ou ausência de disposição regulamentar específica deverá ser esclarecida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo** levando em consideração as disposições do futuro Edital de Credenciamento.

11.5 São parte integrantes deste Termo de Referência.

- f. Condições Estruturais Mínimas Necessárias para o Funcionamento das Tendas na Expofeira (ANEXO A);
- g. Mapa dos Espaços para Tendas na Expofeira (ANEXO B).

Gaspar, 28 de abril de 2025.



Nelson Mário Kustner

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR



ANEXO B
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

TERMO DE ADESÃO

A (identificação do empreendimento) _____,
inscrito no CNPJ nº _____ neste ato representada pelo
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para fins de
participação neste **procedimento de credenciamento** que:

- a) Temos ciência e concordamos com todas as condições de participação previstos no Edital.
- b) Responsabilizamos-nos pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Possuímos estabelecimento com instalações e estrutura compatíveis com as exigências deste Aviso de Contratação Direta;
- d) Forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Requisitante;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Abstemo-nos de empregar adolescentes menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a adolescentes menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação tutelar do trabalho específica;
- g) Responsabilizamos-nos pelo(s) pagamento(s) devido(s) pela utilização do(s) espaço(s) nas condições previstas no ato convocatório.

– **OBSERVAÇÕES:**

- A Prefeitura Municipal de Gaspar não se responsabiliza pelos produtos ou serviços ofertados nos Estandes ou por eventuais danos ocasionados a terceiros nestes locais, em decorrência de instalações a cargo dos credenciados.
- Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

O presente empreendimento tem interesse em se credenciar aderindo as condições estabelecidas no respectivo ato convocatório.

Local e data:_____.

Assinatura

Assinatura do Representante Legal



ANEXO C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS

NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO

DAS TENDAS NA EXPOFEIRA

1. LIMPEZA

1.1. Estrutura Física

- Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e deverão estar de acordo com as exigências e normas da Vigilância Sanitária do Município.

1.2. Pessoal

- Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo equipes de limpeza para atuar na manutenção e conservação da área comum durante o horário de visitação a EXPOFEIRA, sendo de responsabilidade do Credenciado a limpeza interna do Espaço.

1.3. Procedimentos

- O Credenciado deverá manter a Tenda sempre limpa e organizada.

2. SEGURANÇA

2.1. Estrutura Física

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá equipe especializada em Segurança que se fará presente desde o dia da montagem e até a desmontagem das Tendas, durante os dias que acontecerá a EXPOFEIRA.

3. ENERGIA ELÉTRICA

3.1. Fornecimento

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá os pontos de energia elétrica na Tenda do Credenciado.

3.2. Materiais Utilizados

- Todos os equipamentos e instalações de cabearios elétricos realizados por parte do Credenciado deverão ser executados atendendo a NR10 e a fiação elétrica utilizada deve estar sempre protegida, prezando pela segurança de todos.

3.3. Equipamentos Utilizados

- O Credenciado deverá informar a demanda de consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na Tenda, para aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

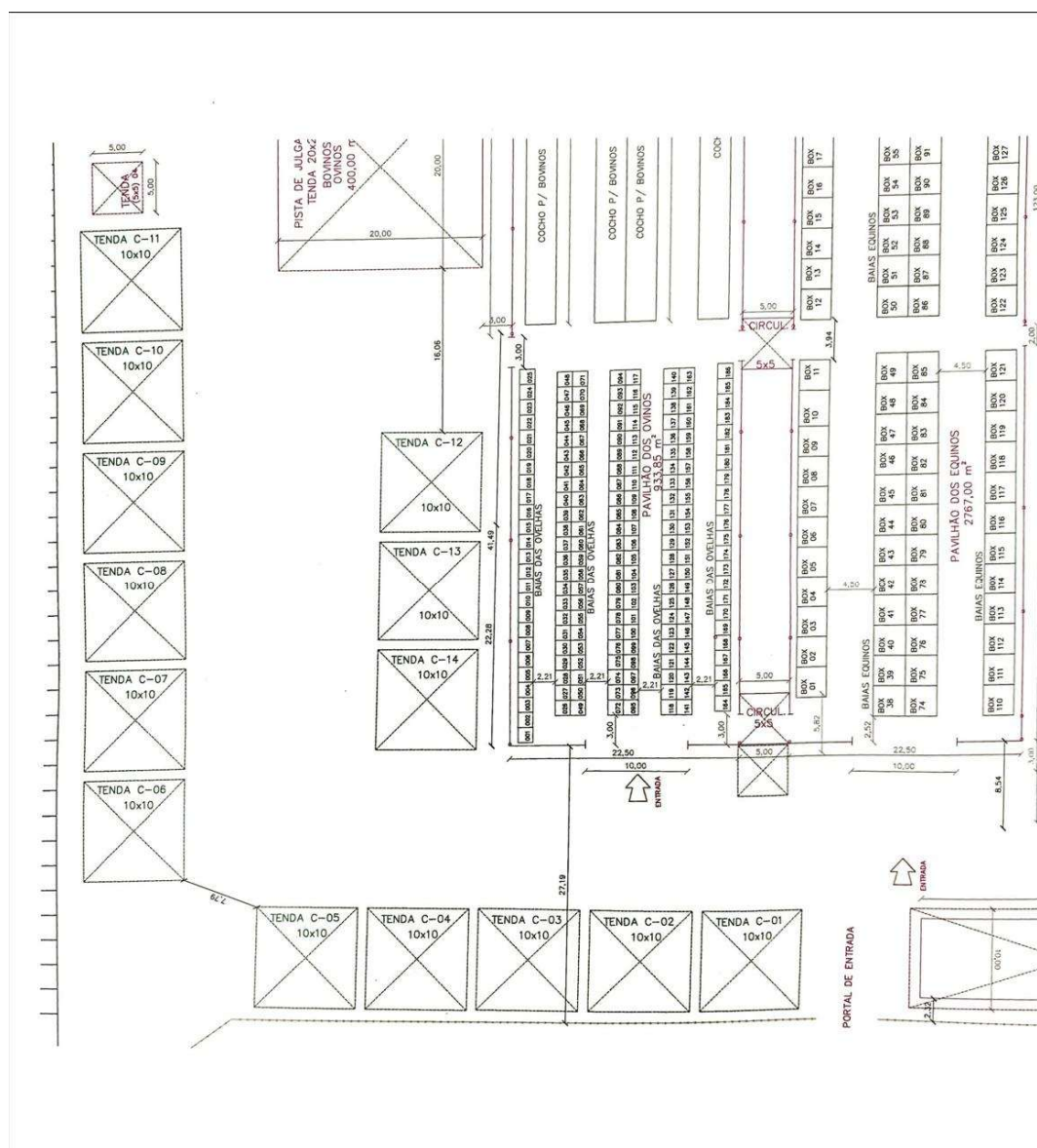


ANEXO D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA



Observação: o Mapa de Tendas poderá sofrer alterações, que serão informadas previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



ANEXO E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.

1. Considerando que o empreendedor _____ inscrito no CNPJ nº _____ apresentou tempestivamente todos os documentos de habilitação previsto no **Edital de Credenciamento nº 13/2025** no dia _____.
2. Considerando que, após escolha do espaço, houve no dia _____ o pagamento dos valores previstos no item 2.1 do **Edital de Credenciamento nº 13/2025**, no importe de _____ conforme comprovante de pagamento devidamente arquivado.
3. Considerando que o empreendedor escolheu os seguintes espaços:

– xx

4. Considerando, ainda, que o empreendedor atende as demais disposições previstas no **Edital de Credenciamento nº 13/2025**.

CONCEDE a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através deste ato, **AUTORIZAÇÃO** para que o empreendedor possa participar da EXPOFEIRA fazendo uso regular dos espaços nas condições do Edital de Credenciamento nº 13/2025.

Gaspar, xx/xx/2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR